



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Pregão Eletrônico nº 010/2020 - CPP1

Processo nº 84971991/2019

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Senhor **LEONARDO DE ALCÂNTARA MERIGUETI - CEL QOC BM**, brasileiro, portador do RG nº 1015495 CBM ES e CPF nº 027.838.757-80, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS**, para atender demandas da Gerência da Tecnologia da Informação e Comunicação/**GTIC-SUPORTE**, na sede da SESP, e dos Órgãos Participantes (**PCES e SETADES**), em seus respectivos quantitativos, sob nº 010/2020, publicada no DIOES do dia 27/02/2020 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 03/06/2020, e a respectiva homologação conforme fls. 477/478, do **Processo 84971991/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARIA ODALEA GUERRA CO - L2 COMERCIAL EIRELI ME**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Av. Marechal Campos, nº 180, sala 104 - Bairro Consolação - Vitória/ES, CEP: 29.045-460, inscrita no CNPJ sob o nº 24.971.121/0001-49, neste ato representada pela Senhora **MARIA ODALEA GUERRA CÔ**, inscrita no CPF sob o nº 889.138.647-20, Sócia Administradora, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS**, para atender demandas da Gerência da Tecnologia da Informação e Comunicação/**GTIC-SUPORTE**, na sede da SESP, e dos Órgãos Participantes (**PCES e SETADES**), em seus respectivos quantitativos, conforme Anexo I do Edital.

1.2 - Participam deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: **PCES e SETADES**.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.3.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.3.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.4.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.5 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.6 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.6.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.6.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.6.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.6.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.6.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.6.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.6.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.7 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

5.6 - Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2020, correrão à conta da: **Atividade 45.101.061810561.2097 - Atuação integrada das unidades da Segurança Pública e Defesa Social, Fonte 0107, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.**

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 - O material deverá ser entregue na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo - SESP, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira - Vitória/ES.

9.1.1 - Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - **PCES:** Avenida Nossa Senhora da Penha, 2290, Bairro Santa Luiza - Vitória/ES CEP: 29.045-402.

9.1.2 - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - **SETADES:** Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho - Vitória/ES CEP:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

29.057-530 (Setor Almoxarifado - 8º andar - sala 801 - Contato: Glenir ou Antônio – Telefone: (27) 3636-6801.

9.2 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela SESP.**

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1 - Os Materiais ofertados deverão ter prazo de **garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento dos produtos.**

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do material no prazo de até **30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;**

b) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante desta Ata, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade;

c) Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

d) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

f) Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços;

g) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) fornecidos pela CONTRATADA, em desacordo com as obrigações assumidas, principalmente com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – GTIC/SESP**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 08 de junho de 2020.


LEONARDO DE ALCÂNTARA MERIGUETI - CEL QOC BM
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA


MARIA ODALEA GUERRA CÔ
MARIA ODALEA GUERRA CÔ - L2 COMERCIAL EIRELI ME



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 - Órgão governamental gestor:

SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

1.2 - Título do projeto:

Aquisição de Ferramentas e Equipamentos para o GTIC SUPORTE,

1.3 - Eixo estratégico:

GTIC - Suporte Operacional

1.4 - Responsável legal:

Antonio Roberto Cesario de Sá

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

1.5 - Área Responsável:

Gerência de Tecnologia da Informação e comunicação - GTIC/SESP

1.6 - Equipe técnica responsável:

Responsável	Cargo	Telefone
Rodolfo Pericles Nascimento	Gerente de TI – GTIC/SESP	3636-9932
Helênio Marques de Carvalho	Assessor Especial	3636-9922

2 - RESUMO DO PROJETO

Aquisição de ferramentas, suprimentos e equipamentos para o GTIC-SUPORTE.

3 - CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP/ES) é a provedora de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Segurança Pública do Estado do Espírito Santo atendendo as demandas dos Órgãos em Regime Especial (Corpo de Bombeiros Militar - CBM/ES, Polícia Civil - PC/ES e Polícia Militar - PM/ES).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Hoje essa demanda é atendida com dificuldade, pois nossas ferramentas e equipamentos estão obsoletos ou apresentam desgastes naturais em decorrência do uso, tal problema ocasiona várias dificuldades no atendimento adequado aos serviços de manutenção e correção na central de telefone e no parque de informática da SESP, gerando morosidades no atendimento a SESP e ao CIODES.

4 - JUSTIFICATIVA

Para o perfeito funcionamento dessa secretaria e do CIODES é necessário uma manutenção diária de modo preventivo e corretivo, na central de telefone e no parque de informática da SESP.

Com o passar do tempo às ferramentas e equipamentos sofrem um desgaste natural, tornando o emprego das mesmas inviáveis. Desde então, o Suporte GTIC, atende as demandas da SESP e dos demais órgãos participantes com muita dificuldade.

Cabe ressaltar que o avanço da tecnologia causa a rápida obsolescência de algumas ferramentas e equipamentos, que necessitam ser substituídos por outros mais modernos e adequados às novas técnicas e equipamentos de TIC, desta forma é imprescindível à aquisição de novas ferramentas e equipamentos, pois darão mais agilidade e precisão no atendimento às demandas de informática da SESP.

5 - OBJETIVO

Aquisição de ferramentas, suprimentos e equipamento para o serviço de manutenção preventiva e corretiva nos computadores e ativos de rede da SESP e do CIODES.

6 - QUANTITATIVO

Item	Descrição	QTD MIN	QTD MAXIMA DOS ÓRGÃOS			TOTAL	Código Siga
			SESP	PCES	SETADES		
01	Fita isolante 19mm x 20m	01	50	20	50	120	1672
02	Push Down P/Inserção Telefonia e Rede	01	05	0	0	05	35482
03	Bateria 9 volts Recarregável	01	10	30	20	60	23376
04	Carregador de Bateria 9 volts	01	05	04	04	13	132883
05	Localizador de cabo Telefônicos e Rede	01	05	10	04	19	22773
06	Rotulador Eletrônico com Teclado, que utilize etiquetas, 9mm e 12mm	01	04	02	0	06	59777
07	Badisco (com identificador)	01	04	0	0	04	35479
08	Chave enroladeira/desenroladeira para blocos Bli	01	02	0	0	02	151300
09	Pacote com 100 unidades de fita abraçadeira flexível 200 x 2,5mm	01	50	200	200	450	26764



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

10	Testador de cabo de rede RJ45/RJ11	01	05	10	04	19	58292
11	Cabo conversor de serial para USB	01	03	0	0	03	116729
12	Conector "fêmea" CAT6	01	300	130	200	630	116730
13	Conector "macho" CAT6	01	300	500	200	1000	31928
14	Patch cord azul CAT6 2,5m	01	50	500	0	550	40199
15	Etiqueta para Rotuladora 12mm	01	30	30	0	60	116732
16	Alicate de Crimpar cabo de rede	01	05	08	05	18	176265
17	Alicate decapador para cabo coaxial	01	02	06	05	13	63317
18	Alicate decapador para cabo UTP	01	05	0	0	05	59789

7 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Item 01 - Fita Isolante 19mm x 20m: Fita isolante, Antichama, Para fios até 750v, Dimensões: 19mm x 20m, Cor Preta.

Item 02 - Push Down: Alicate de Impacto e Inserção, com regulagem para fixar Keystone, PatchPanel, RJ45 Fêmea e outros.

Item 03 - Bateria 9 volts Recarregável: Bateria de Li-on 9 volts recarregável, 250 mAh.

Item 04 - Carregador de Bateria 9 volts: Carregador de Bateria 9 volts, com LED que apaga ao termino da carga, com desligamento automático, 2 canais de cargas independentes e Bivolt automático (AC 100-240V).

Item 05 - Localizador de Cabos Telefônicos e Rede: Localize cabos em redes ativas, mesmo que eles estejam conectados a um switch, isole cabos e fiações dentro de um grupo, apesar do vazamento de cabo. Confirme o local do cabo, verifique a continuidade e detecte falhas (aberturas, curtos e pares torcidos) de uma só vez. Isole pares de fios individuais precisamente, alterando o tom quando em curto, controle e localize cabos de voz, áudio e vídeo de maneira eficiente.

Item 06 - Rotulador Eletrônico com Teclado: Rotulador com teclado QWERTY, tela de LCD, visualização de 12 caracteres. Tipa de Fita: M, Larguras: 9 e 12mm .

Item 07 - Badisco: Telefone Digital com identificador de chamadas, memória para 50 chamadas recebidas e 16 efetuadas, com duração, rediscar o último número efetuado, mostrador LCD com cinco níveis de contraste, chave liga e desliga plugue RJ11 e garras para conexão.

Item 08 - Chave enroladeira/desenroladeira para blocos Bli: Ferramenta dupla para telefonia, que em uma extremidade enrola e na outra desenrola o fio. Para ligação de Blocos Tipo Bli, utilizada em redes internas de telefonia. Em alumínio e as ponteiras de latão com banho eletrolítico.

Item 09 - Pacote com 100 unidades de fita abraçadeira flexível 200 x 2,5mm: Abraçadeira Flexível de nylon, com largura de 2,5mm e profundidade de 200mm, diâmetro abraçado 50mm e tensão de (kg): 8,1.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Item 10 - Testador de Cabo de rede RJ45/RJ11: Conector testador máster(BNC FEMEA), RJ11 6 pinos, RJ45 8 pinos, USB tipo B fêmea; Alimentação Bateria 9v; Indicador LED, com bolsa para transporte.

Item 11 - Cabo conversor Serial para USB: Cabo conversor serial, para USB que não utilize a tecnologia IRQ; conectores DB-9 macho/USB tipo A macho, comprimento mínimo de 1,0m.

Item 12 - Conector "fêmea" CAT6: Keystone CAT6, corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,57µm de níquel de 1,27µm de ouro. Disponível em pinagem T568A/B.

Item 13 - Conector "macho" CAT6: Conectores RJ45, corpo em termoplástico de alto impacto, 8 vias de contato em bronze fosforoso com camadas de níquel e ouro 50µm.

Item 14 - Patch cord 2,5m CAT6: Cabo de rede categoria CAT, feito com cabo flexível, "com 2,5m de comprimento, com conectores RJ45 "Macho". Capa protetora e moldada (Injetada junto ao cabo), certificados ANATEL e ISO/IEC 11801, montagem e testagem em fábrica T568A na cor azul.

Item 15 - Etiqueta para Rotuladora 12mm: Etiqueta para rotuladora família M tape, tamanho 2 com largura de 12mm de cor branca com aproximadamente 8m de comprimento.

Item 16 - Alicates de crimpar; conector modular plug RJ45(8x8) ; Cat5E; Cat6 Blindado; RJ11;RJ12(6X2,6X4,6X6); Ferramenta profissional com 8.5" (215mm); com catraca ; cabo emborrachado; devesa cortar e decapar o cabo de rede.

Item 17 - Alicates decapador giratório para cabo coaxial RG59 e RG6; com laminas de aço ajustáveis.

Item 18 - Alicates decapador de cabo, tipo, FLAT, STP, UTP, WIRE 2P/4P/6P/8P; capacidade de corte, 04 ~12mm.

8 - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito após a entrega do equipamento constante nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

Nenhuma outra forma de remuneração será devida à CONTRATADA, seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.

9 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

10 - LOCAL/ PRAZO DE ENTREGA

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias nas dependências da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP-ES), localizada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES.

11 - PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo

Rodolfo Pericles Nascimento

Gerente de TI

Helênio Marques de Carvalho

Assessor Especial



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO I - A

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO***Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020****ANEXO II**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2020, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP** e a empresa **MARIA ODALEA GUERRA CO - L2 COMERCIAL EIRELI ME**, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face de a realização do Pregão Eletrônico nº 010/2020.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fita isolante 19mm x 20m	MARCA: AMANCO Ref.: 90125	120	7,30	876,00
02	Push Down P/Inserção Telefonia e Rede	Marca: Multitoc Ref.: 314B	05	20,00	100,00
03	Bateria 9 volts Recarregável	MARCA: Kunp Ref.: KP-BT9V	60	27,38	1.642,80
04	Carregador de Bateria 9 volts	MARCA: Flex Ref.: FC-C03	13	38,54	501,02
05	Localizador de cabo Telefônicos e Rede	MARCA: Spartec Ref.: GHI-500	19	139,00	2.641,00
06	Rotulador Eletrônico com Teclado, que utilize etiquetas, 9mm e 12mm	MARCA: Brother Ref.: PT80	06	161,30	967,80
07	Badisco (com identificador)	MARCA: Multitoc Ref.: MU256T	04	72,88	291,52
08	Chave enroladeira/desenroladeira para blocos Bli	MARCA: Multitoc	02	12,50	25,00
09	Pacote com 100 unidades de fita abraçadeira flexível 200 x 2,5mm	MARCA: Hellermann Ref.: T18L	450	0,10	45,00
10	Testador de cabo de rede RJ45/RJ11	MARCA: Multitoc Ref.: MT200	19	26,55	504,45
11	Cabo conversor de serial para USB	MARCA: Angular Cabos Ref.: HL-0700	03	60,90	182,70
12	Conector "fêmea" CAT6	MARCA: Fortrek Ref.: KS112	630	19,07	12.014,10
13	Conector "macho" CAT6	MARCA: Fortrek Ref.: RJ45112	1000	1,02	1.020,00
14	Patch cord azul CAT6 2,5m	MARCA: Maxtelecom Ref.:MTC-7A60	550	20,22	11.121,00
15	Etiqueta para Rotuladora 12mm	MARCA: Top Tape Ref.: M231	60	46,35	2.781,00
16	Alicate de Crimpar cabo de rede	MARCA: 2Flex Ref.: 2F-N6/8P-PRO	18	54,50	981,00
17	Alicate decapador para cabo coaxial	MARCA: Gigasat Ref.: HY332	13	16,22	210,86
18	Alicate decapador para cabo UTP	MARCA: GC Ref.:HY-501	05	18,73	93,65
VALOR TOTAL DO LOTE					35.998,90



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA: MARIA ODALEA GUERRA CO - L2 COMERCIAL EIRELI ME

Valor Total: R\$ 35.998,90 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

End.: Av. Marechal Campos, nº 180, sala 104 - Bairro Consolação - Vitória/ES, CEP: 29.045-460.

CNPJ nº 24.971.121/0001-49

Contatos: **MARIA ODALEA GUERRA CÔ**

Tel.: (27) 3029-0075 / 3029-0078

E-mail.: vendas1@l2comercial.com.br

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2º COLOCADO: MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Valor Total: R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais)